



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 23, de 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares
com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-1.700.000 (Ficha 303) – Pavimentação Geral....400.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Os créditos adicionais abertos por força dessa Lei poderão ser suplementados até o limite de 5% (cinco por cento), limitados a efetiva arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 10 de julho de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal